



EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14453/2022
CHAMAMENTO N.º 002/2022

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORÁRIO: DAS 08H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO: PROTOCOLO GERAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N.º, CENTRO, EM BARRO ALTO/GO.

OBJETO: CADASTRAMENTO PARA EFEITOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE ATUARÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.



SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO CREDENCIAMENTO
- 4 DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
- 5 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 6 DA DOCUMENTAÇÃO
- 7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 8 DA CONTRATAÇÃO
- 9 DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO
- 10 DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
- 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
- 13 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
- 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16 DO FORO



ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VII – MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA TABELA DE SERVIÇOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – TABELA DE CONHECIMENTO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 PROCESSO N.º 14453/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BARRO ALTO, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.633.598/0001-72, sediado na Rua 9 esq. com Av. do Níquel, s/n.º, Qd. 12, Setor Alfredo Sebastião Batista, em Barro Alto/GO, por meio da Comissão Especial de Análise e Julgamento de Credenciamento dos Profissionais de Saúde, nomeada através do Decreto Municipal n.º 258, de 01 de março de 2021, torna público que, em cumprimento a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90, aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa n.º 007/2016 com as alterações das Instruções Normativas n.º 001/2017 e 001/2018, do Tribunal de Contas de Goiás – TCM/GO, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assim como pelas regras deste Edital, que estará recebendo os envelopes para cadastramento para efeitos de credenciamento, a partir do dia 27 de dezembro de 2022, o resultado será publicado no site eletrônico: www.barroalto.go.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto fixação de normas e regras para a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, para posterior credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de atenção na área da saúde pública complementar;

1.2 Todos os profissionais pessoa física ou jurídica deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás;

1.3 Os valores a serem pagos estão constantes no Anexo I – Projeto Básico, podendo sofrer alteração durante a execução do contrato, mediante Termo Aditivo;

1.3.1 Os serviços serão prestados de acordo com a escala a ser definida pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e serão remunerados conforme a tabela de valores devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução n.º 23/2022, e, ainda, de acordo com a execução dos serviços prestados.

1.4 As pessoas físicas ou Jurídicas CREDENCIADAS declaram aceitar os termos das leis citadas no preâmbulo do Edital, inclusive no que tange a sujeição as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde e ainda as normas e critérios estabelecidos por este Edital.

2 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A inscrição no processo de CREDENCIAMENTO implica na manifestação de todos os interessados pessoas físicas ou jurídicas que estão devidamente registrados nas sociedades de classe, **OU SEJA**, requisito imprescindível para o exercício legal da profissão;



2.2 A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços que necessariamente foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Barro Alto/GO;

2.3 É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua admissão a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários;

2.4 Os (as) CREDENCIADOS (AS) que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público CREDENCIANTE a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência;

2.5 DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAR

2.5.1 São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato com a Administração Pública, independente de se credenciar como pessoa física ou jurídica:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.6 É vedada a celebração de contrato com o CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do **SUBITEM 2.5.1**, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo público neste município, conforme art. 9.º, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações;

2.6.1 O interessado a participar do presente Edital, detentor de cargo público de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, e horário, sejam compatíveis com o serviço a ser executado;

2.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

- a) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- b) Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer conduta desabonadora emitida pelo mesmo



c) Anteriormente descredenciados pelo município por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, **EXCETO** o descredenciamento realizado amigavelmente;

d) Encontram-se impedidos de participar os interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará à disposição dos beneficiários;

3.2 O CREDENCIAMENTO será feito a todas as pessoas interessadas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público Credenciante a convocação dos credenciados, conforme a necessidade e conveniência;

3.3 A convocação dos credenciados se dará por **ORDEM DE CREDENCIAMENTO**, que será realizado exclusivamente através de **PROTOCOLO E ANÁLISE CURRICULAR**, porém obedecidos os critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Análise e Julgamento de Credenciamento dos Profissionais de Saúde;

3.4 Todos os profissionais, seja pessoa física ou jurídica, que se inscreverem e apresentarem a documentação em conformidade com as exigências deste Edital serão credenciadas e chamadas conforme as vagas oferecidas e na ordem de credenciamento;

3.5 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do (a) interessado (a) pela credenciadora;

3.6 Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, especialmente no caso de realização de concurso público.

4 DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos interessados pessoas físicas ou jurídicas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, a partir das 08H00MIN do dia 27 de dezembro de 2022, e se estenderá durante todo o prazo de vigência deste Chamamento, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Barro Alto/GO;

4.2 Os documentos exigidos para a inscrição **NÃO PODERÃO** ser remetidos por qualquer meio eletrônico, sendo atos próprios do candidato, ou no caso de representantes apenas permitido a inscrição através de **PROCURAÇÃO**;

4.3 Quando a inscrição for realizada por **PROCURAÇÃO** deverá ser anexado na última folha da documentação encaminhada no envelope;



4.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de CREDENCIAMENTO;

4.5 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento, caso seja necessário complementar a documentação o (a) CREDENCIADO (A) deverá realizar novo Protocolo.

5 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 Para habilitação, o (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital;

5.2 O (S) PROPONENTE (S) QUE APRESENTAR (EM) A DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ÍTEM 6 NÃO SERÁ CREDENCIADA DE IMEDIATO, DEVENDO CASO QUEIRA, APRESENTAR NOVAMENTE A DOCUMENTAÇÃO;

5.3 A Comissão Especial de Análise e Julgamento de Credenciamento dos Profissionais de Saúde, em ato público, analisará a documentação e as propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar, na parte fronteira, além do nome do interessado ou razão social da empresa e seu endereço completo, a seguinte identificação:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO.
CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

- A) ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- B) ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O requerimento de inscrição dos interessados, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

6.2 PESSOA FÍSICA

- 6.2.1 Currículo Padrão (Anexo III);
- 6.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- 6.2.3 Carteira de Identidade/Registro Geral Junto a Órgão Oficial de Identificação;
- 6.2.4 Comprovante de Endereço Atualizado (últimos 3 meses);
- 6.2.5 Comprovante de inscrição junto ao PIS/PASEP ou NIT;



-
- 6.2.6 Certidão de Quitação Eleitoral;
- 6.2.7 Certificado de Reservista (Para Homens até 45 anos);
- 6.2.8 Certidão Negativa Criminal nos dois últimos domicílios, desde que sejam Estados distintos;
- 6.2.9 Prova de Regularidade, em Plena Validade, Para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);
- 6.2.10 Prova de Regularidade, em Plena Validade, para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.11 Prova de Regularidade, em Plena Validade, para com a Fazenda Municipal do Município de Origem;
- 6.2.12 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Mediante a Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 6.2.13 Declarações conforme modelos anexos (Anexos IV a VII).
- 6.3 Para os profissionais que se credenciarem para os cargos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, além dos documentos elencados neste ITEM, serão exigidas as seguintes documentações:
- 6.3.1 Socorrista Habilitado será necessário apresentar Carteira de Motorista Categoria mínima “D”, Curso de Direção Defensiva, Curso de Transporte de Emergência, e Curso de Primeiros Socorros, em validade.
- 6.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.4.1 Apresentação da Cópia da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;
- 6.4.2 Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria
- 6.4.3 Certificado de Conclusão de Curso: Diploma – Devidamente Registrado por Entidade Competente:
- a) Para Médico Anestesiologista apresentar Certificado de Residência Médica na Especialidade Emitida por Serviço Credenciado junto ao Ministério da Educação – MEC; ou
- b) Título de Especialista Emitido Pelo Conselho Federal de Medicina; ou
- c) Declaração/Certificado de Especialista Emitido pela Sociedade Competente;



d) Certidão Negativa de Processo Ético no conselho regional correspondente à área de atuação.

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 Declaração de ter Conhecimento da Tabela de Serviços da Área de Saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. e Tabela de Honorários Consultas/Procedimentos (SIA/SUS e SIH/SUS) (Anexo VIII);

6.5.2 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

6.6 PESSOA JURÍDICA

6.6.1 O requerimento de inscrição dos interessados, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

6.6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1.1.1 Registro comercial, no caso de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

6.6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **SOCIEDADES COMERCIAIS**;

6.6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de **SOCIEDADES POR AÇÕES**;

6.6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **SOCIEDADES CIVIS**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**, quando a atividade assim o exigir;

6.6.1.1.6 Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos sócios da empresa;

6.6.1.1.7 Carteira de Identidade/Registro Geral Junto a Órgão Oficial de Identificação dos sócios da empresa.

6.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

6.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à



sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.3 Prova de Regularidade, em Plena Validade, Para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);

6.7.4 Prova de Regularidade, em Plena Validade, para com a Fazenda Estadual;

6.7.5 Prova de Regularidade, em Plena Validade, para com a Fazenda Municipal do Município de Origem;

6.7.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.7.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Mediante a Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.7.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento.

6.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Apresentação da Cópia da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;

6.8.2 Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria

6.8.3 Certificado de Conclusão de Curso: Diploma – Devidamente Registrado por Entidade Competente:

a) Para Médico Anestesiologista apresentar Certificado de Residência Médica na Especialidade Emitida por Serviço Credenciado junto ao Ministério da Educação – MEC; **ou**

b) Título de Especialista Emitido Pelo Conselho Federal de Medicina; **ou**

c) Declaração/Certificado de Especialista Emitido pela Sociedade Competente;

d) Certidão Negativa de Processo Ético no conselho regional correspondente à área de atuação.

6.8.4 O médico só poderá fazer divulgação e anúncio de até duas especialidades e/ou, áreas de atuação, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM N.º 1666/2003, anexo II, item 1, letra “n”;



6.8.5 Relação contendo os nomes e funções do corpo clínico atuante na prestação dos serviços ofertados, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade/Registro Geral Junto a Órgão Oficial de Identificação, Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda e Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;

6.8.6 Apresentar os documentos exigidos no **SUBITEM 2.5.1 DOS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**;

6.8.7 Relação dos serviços que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de valores, assinada pelo responsável técnico da empresa.

6.9 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.9.1 Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária Atualizado da Pessoa Jurídica;

6.9.2 Certidão Negativa Criminal nos dois últimos domicílios, desde que sejam Estados distintos, dos **SÓCIOS DA EMPRESA E/OU DE SEUS FUNCIONÁRIOS QUE POR VENTURA PRESTARÃO OS SERVIÇOS**;

6.9.3 As eventuais inscrições de pessoa jurídica que porventura contemplem mais de um profissional deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição para profissional que será colocado a disposição, sob pena de se considerar apenas 1 (uma) inscrição;

6.9.4 Comprovação de que o profissional de nível superior indicado, pertence ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;

6.9.5 Ficha de Inscrição (Anexo II);

6.9.6 Declaração que não Emprega Menores de 18 anos (Anexo V);

6.9.7 Declaração de ter Conhecimento da Tabela de Serviços da Área de Saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. e Tabela de Honorários Consultas/Procedimentos (SIA/SUS e SIH/SUS) (Anexo VIII);

6.9.8 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta;

6.9.9 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito



público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem prestados no Município de Barro Alto/GO, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal;

7.2 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde;

7.3 Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos (as) credenciados (as) ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, a ser devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 Fica expressamente **VEDADO** o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados mediante credenciamento.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Serão contratados (as) de acordo com as atividades que o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, necessite, as pessoas físicas e jurídicas que primeiro se credenciarem, conforme número de inscrição obtido no ato do protocolo manual junto a secretaria de saúde;

8.2 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (Anexo IX);

8.3 A convocação dos (as) credenciados (as) para assinatura do contrato de credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone, aplicativo de mensagem ou via correios, tendo os (as) credenciados (as) o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a convocação para assinatura do contrato de credenciamento, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1.º, art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.4 As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde;

8.5 O contrato terá vigência **12 (DOZE) MESES** podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela



aprovada pelo Conselho e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás – TCM/GO;

8.6 Nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.7 Os ajustes que implicarem acréscimo acima do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acima citado, deverão implicar na convocação de novo credenciado para suprir a nova demanda;

8.8 O município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de regularidade fiscal assim como recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período a que está vinculado, e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial;

8.9 O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de **30 (TRINTA) DIAS**, sob pena de aplicação as sanções dispostas nesse Edital.

9 DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

9.1 A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas nos sistemas específicos do município através da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da Tabela Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e demais autorizações auditadas;

9.3 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, por exemplo) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

9.4 O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde até **5.º (QUINTO) DIA** do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte;

9.5 Os pagamentos acontecerão até o dia **10.º (DÉCIMO) DIA** do mês subsequente ao vencido, após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao (a) credenciado (a) enquanto pendente de liquidação,



qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.7 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo (a) credenciado (a), que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, n.º da conta corrente e agência com a qual opera. Quando o pagamento for creditado a pessoa física, a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a agência bancária e conta para recebimento;

9.8 Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

9.9 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) credenciado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento do (a) proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste Edital e terá validade de **12 (DOZE) MESES** podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas;

10.2 A análise dos documentos e das propostas terá início no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após seu recebimento;

10.3 O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do município;

10.4 Havendo interesse do município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida;

10.5 O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este Edital, durante o período de **12 (DOZE) MESES CORRIDOS**, podendo os requerimentos para credenciamento serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral).

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir



com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

c) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

11.2 Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

12 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo (a) CREDENCIADO (A), podendo proceder o **DESCRENCIAMENTO**, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

12.2 Nos casos de descumprimento contratual, a Administração poderá declarar o (a) Credenciado (a) impedido de licitar e contratar com o município, e descredenciá-lo junto ao Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas do Município de Barro Alto/GO;

12.3 O **DESCRENCIAMENTO** poderá ser efetuado de maneira amigável quando da notificação de qualquer das partes com antecedência mínima de **30 (TRINTA) DIAS**, devidamente formalizada por protocolo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

13 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, devidamente comprovado.

14 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 07.01.10.301.0700.2.039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal – Terceirização – Ficha 494 (Fonte 102), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital de Chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de propostas de credenciamento **DURANTE SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**;

15.2 Após a divulgação da lista de credenciados habilitados será aberto o prazo de **3 (TRÊS) DIAS**



ÚTEIS para interposição de recursos contra a **INABILITAÇÃO**, que deverá ser analisado em até **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**;

15.3 Os (as) credenciados (as) porventura não habilitados por erro ou falta de documentação, poderão mediante correção das incongruências, apresentar nova inscrição para credenciamento, obedecendo nova ordem de cronologia da fila;

15.4 Ao município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barro Alto/GO, sediada na Rua 9 esq. com Av. do Níquel, s/n.º, Qd. 12, Setor Alfredo Sebastião Batista, em dias de expediente normal e horário comercial.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto, estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/12/2022).

ADRIANA ALVES BORGES PIRES DA SILVEIRA
Gestora do F.M.S.

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 JUSTIFICATIVA

1.1 MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

1.1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades da rede municipal de saúde, para atendimento da população deste município. Sendo indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde tanto na Urgência e Emergência quanto Atenção Primária realizados pelo município de Barro Alto/GO, uma vez que o município não dispõe em seu quadro efetivo servidores suficientes para atender toda a demanda de saúde.

2 FINALIDADE

2.1 O presente Projeto Básico tem por finalidade o levantamento e caracterização das especificações dos serviços, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto o **CADASTRAMENTO PARA EFEITOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE ATUARÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste anexo.

4 DAS ESPECIALIDADES, MODALIDADE, LOCAL DE TRABALHO, SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS E VALOR

4.1 A prestação dos serviços se dará de acordo com as especialidades, cuja modalidade, local de trabalho, horas e valores máximos dos serviços e procedimentos será conforme abaixo:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA/PERÍODO	REMUNERAÇÃO	ESTIMATIVA PLANTÕES/MENSAL
1	AUXILIAR HIGIENE BUCAL	40 HORAS SEMANAL (UBS)	R\$ 1.600,00/MÊS	12 MESES
2	CLÍNICA DE IMAGEM TIPO I EXCLUSIVO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	CONFORME ANEXO X ITEM 1.1	ATÉ R\$ 8.000,00/MÊS	12 MESES
3	CLÍNICA DE IMAGEM TIPO II EXCLUSIVO PARA TOMOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS X, ENDOSCOPIA E MAMOGRAFIA	CONFORME ANEXO X ITENS 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6	ATÉ R\$ 22.500,00/MÊS	12 MESES
4	CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAMES CARDIOLÓGICOS	CONFORME ANEXO X ITEM 2.0	ATÉ R\$ 8.000,00/MÊS	12 MESES
5	CONDUTOR (A) SOCORRISTA HABILITADO	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 320,00	12 PLANTÕES
6	DENTISTA (UBS)	40 H SEMANAL	R\$ 3.600,00/MÊS	12 MESES
7	DIÁRIAS DE LEITO DE TERAPIA INTENSIVA	CONFORME ANEXO X ITEM 1.8	ATÉ R\$ 11.200,00/MÊS	12 MESES
8	DIÁRIAS DE LEITO DE TERAPIA INTENSIVA – PEDIÁTRICA	CONFORME ANEXO X ITEM 1.8	ATÉ R\$ 11.200,00/MÊS	12 MESES
9	ENFERMEIRO (A)	PLANTÕES (ESCALA 12X60)	R\$ 420,00	14 PLANTÕES
10	ENFERMEIRO (A) COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	40 HORAS SEMANAIS (UBS)	R\$ 4.400,00/MÊS	12 MESES



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



11	ENFERMEIRO (A) OBSTETRA	PLANTÃO 12H	R\$ 380,00	8 PLANTÕES
12	ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO – ERT	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.400,00/MÊS	12 MESES
13	ENFERMEIRO (A) UBS	40 HORAS SEMANAIS (UBS)	R\$ 4.200,00/MÊS	12 MESES
14	FARMACÊUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS (UBS)	R\$ 3.600,00/MÊS	12 MESES
15	FARMACÊUTICO (A) PLANTONISTA	PLANTÕES (ESCALA 24X72)	R\$ 450,00	10 PLANTÕES
16	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS SEMANAIS (UBS)	R\$ 3.600,00/MÊS	12 MESES
17	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS (UBS)	R\$ 2.826,00/MÊS	12 MESES
18	FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR	(SOBREAVISO)	R\$ 3.200,00	12 MESES
19	FONOAUDIÓLOGO (A)	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.826,00/MÊS	12 MESES
20	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (ATENDIMENTO DE SUPORTE/VOLANTE/POVOADOS SOUZALÂNDIA, ST. ANTÔNIO DA LAGUNA, OLAVO BILAC, SANTA FÉ)	TABELA DO SUS	ATÉ R\$ 8.000,00/MÊS CONFORME TABELA DO SUS	12 MESES
21	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/PARA SUPORTE INTERNO/HOSPITALAR	TABELA DO SUS	ATÉ R\$ 18.000,00/MÊS CONFORME TABELA DO SUS	12 MESES
22	LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – L.R.P.D.	MENSAL CONFORME PROGRAMA FEDERAL	ATÉ R\$ 7.500,00/MÊS R\$ 150,00 A UNIDADE	12 MESES
23	LAUDO PARA EXAMES DE IMAGEM (RX)	POR PROCEDIMENTO CONFORME ANEXO X ITEM 1.9	ATÉ R\$ 9.600,00/MÊS	12 MESES
24	MÉDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	PLANTÃO 10 HORAS	R\$ 3.100,00	12 PLANTÕES
25	MÉDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	SOBREAVISO	R\$ 15.000,00/MÊS	12 MESES
26	MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	8 PLANTÕES
27	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL	SOBREAVISO	R\$ 15.000,00	12 MESES
28	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL AMBULATÓRIO	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	8 PLANTÕES
29	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL/PLANTONISTA	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 4.000,00	8 PLANTÕES
30	MÉDICO (A) CIRURGIÃO OBSTETRA	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 4.000,00	8 PLANTÕES
31	MÉDICO (A) CIRURGIÃO OBSTETRA	SOBREAVISO	R\$ 15.000,00	12 MESES
32	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL/ATENDIMENTO AMBULATORIAL UBS	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 22.000,00/MÊS	12 MESES
33	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 2.500,00	14 PLANTÕES
34	MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	6 PLANTÕES
35	MÉDICO (A) DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	20 HORAS SEMANAL	R\$ 11.000,00/MÊS	12 MESES
36	MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM IMAGEM	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	10 PLANTÕES
37	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA (ATENDIMENTO AMBULATORIA)	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	8 PLANTÕES
38	MÉDICO (A) NEUROLOGISTA	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	6 PLANTÕES
39	MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	6 PLANTÕES
40	MÉDICO (A) ORTOPEDISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	6 PLANTÕES
41	MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	6 PLANTÕES
42	MÉDICO (A) PEDIATRA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	10 PLANTÕES
43	MÉDICO (A) UROLOGISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	PLANTÃO/10 HORAS	R\$ 3.100,00	6 PLANTÕES
44	MÉDICO (A) AUTORIZADOR	MENSAL	R\$ 4.000,00/MÊS	12 MESES
45	MÉDICO (A) VETERINÁRIO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.300,00/MÊS	12 MESES
46	NUTRICIONISTA HOSPITALAR	PANTÃO 12H	R\$ 300,00	16 PLANTÕES
47	NUTRICIONISTA UBS	40 H SEMANAIS	R\$ 3.600,00/MÊS	12 MESES
48	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS	CONFORME ANEXO X ITEM 1.7	ATÉ R\$ 63.000,00/MÊS	12 MESES
49	PSICÓLOGO (A)	40 HORAS SEMANAL (UBS)	R\$ 3.600,00/MÊS	12 MESES
50	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	PLANTÃO 12H	R\$ 198,00	14 PLANTÕES
51	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – UBS	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.050,00/MÊS	12 MESES
52	TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 260,00	10 PLANTÕES
53	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 HORAS SEMANAL (UBS)	R\$ 3.600,00	MENSAL

5 LOCAL DE EXECUÇÃO



5.1 Os credenciados prestarão os serviços em local definido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde conforme necessidade, que poderá ser tanto por escala ou horário administrativo conforme tabela a cima.

6 DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação está de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa n.º 007/2016 com as alterações das Instruções Normativas n.º 001/2017 e 001/2018, do Tribunal de Contas de Goiás – TCM/GO.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

7.1 Caberá o (a) CREDENCIADO (A), dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

7.1.1 O (a) CREDENCIADO (A) será responsável pela reparação civil de dano causado aos pacientes, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência;

7.1.2 O (a) CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir fielmente as normas profissionais, agindo estritamente de acordo com as obrigações estabelecidas no estatuto de sua profissão, por sua legislação de regência, tratando com humanismo e lealdade aos seus pacientes;

7.1.3 O (a) CREDENCIADO (A) obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços mesmo quando constatado que os mesmos não estão em conformidade com as referidas especificações;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto deste credenciamento;

7.1.6 Responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros;

7.1.7 Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;

7.1.8 A inadimplência do (a) CREDENCIADO (A), com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



7.1.9 As especificações dos procedimentos, as quantidades estimadas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de procedimentos de quantidades de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com a legislação vigente;

7.1.10 Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

7.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.3 Colocar à disposição do CREDENCIANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CREDENCIANTE, durante toda a vigência do contrato e da garantia;

7.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da contratação;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por servidor do município o qual verificará se a vencedora tem condições de atender o contrato;

7.7 Levar imediatamente ao conhecimento do CREDENCIANTE quaisquer irregularidades ocorridas no objeto do futuro contrato;

7.8 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CREDENCIANTE;

7.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CREDENCIANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A);

7.10 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo município, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do processo licitatório;

7.11 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes a contratação junto ao Protocolo do município.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 Caberá ao CREDENCIANTE, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:



8.1.1 Ceder se necessário, o (a) CREDENCIADO (A), com exclusividade, e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pelo (a) CREDENCIADO (A) e por lei aplicável, espaço compatível com as atividades que envolvam os Serviços Especializados como Procedimentos relacionados no objeto deste termo de referência;

8.1.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;

8.1.4 Comunicar imediatamente o (a) CREDENCIADO (A) quaisquer irregularidades no objeto licitado e/ou vício que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

9 DAS PENALIDADES

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Barro Alto, as sanções administrativas aplicadas à licitante serão as seguintes:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, subtraído o que foi executado;

9.3 Não havendo mais interesse do Município de Barro Alto na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo prestador de qualquer das condições estabelecidas para o objeto deste certame, implicará multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

9.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 9.2 ensejará, além da multa do item 9.3, as sanções previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.4 deste Edital;

9.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou



cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.6 Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.7 O não comparecimento para a assinatura do Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, no prazo também previsto neste ato convocatório, acarretará em multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.8 O (A) CREDENCIADO (A) que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

9.9 A aplicação das penalidades será precedida do contraditório e da ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1 Os pagamentos deverão acontecer até o 10.º (décimo) dia subsequente ao vencido, mediante apresentação de faturas atestadas e liberadas pela Secretaria de Controle Interno, deste município. O pagamento em favor do (a) CREDENCIADO (A) será realizado por meio de ordem bancária;

10.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao município;

10.3 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela licitante, em virtude de penalidades impostas, o município poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato dará por meio de funcionários da administração municipal, especialmente designados para tanto no Decreto Municipal n.º 437 de 01 de agosto de 2022, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 07.01.10.301.0700.2.039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal – Terceirização – Ficha 494 (Fonte 102), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

13 DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba o (a) CREDENCIADO (A) direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no art. 78, Incs. I a XVII, da Lei n.º 8.666/93, observadas as disposições do § 2.º do art. 79 da mesma Lei Federal.

14 DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pelo município, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

15 DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Alto/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto, estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/12/2022).

ADRIANA ALVES BORGES PIRES DA SILVEIRA
Gestora do F.M.S.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

NOME:		
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
FUNÇÃO		
LOCAL DE TRABALHO:		
RG N.º	REGISTRO PROFISSIONAL:	CPF N.º
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do **CREDENCIAMENTO N.º 002/2022** para análise e julgamento das propostas que serão apresentadas, pelo Fundo Municipal de Saúde, para contratação de prestadores de serviços na área da saúde, desta forma, **DECLARO** atender todas as exigências do Edital e seus Anexos.

Local e Data.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

CURRÍCULO PADRÃO

IDENTIFICAÇÃO			
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA			
CURSO	INSTITUIÇÃO	TÉRMINO	
REGISTRO NO CONSELHO			
NOME DO CONSELHO		N.º DO CONSELHO	
CERTIFICADOS/TÍTULOS			
CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE TÉRMINO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

Por ser a expressão da verdade e para que sirva de documento, sob as penas da lei, firmo a presente em uma única via.

Local e Data.

(assinatura do representante legal).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social e CNPJ/MF) através de seu Diretor ou Responsável Legal, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade e para que sirva de documento, sob as penas da lei, firmo a presente em uma única via.

Local e Data.

(assinatura do representante legal).



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENORES DE 18 ANOS**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de CREDENCIAMENTO acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade e para que sirva de documento, sob as penas da lei, firmo a presente em uma única via.

Local e Data.

(assinatura do representante legal).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa e/ou profissional _____, inscrita(o) no CNPJ/MF e/ou CPF/MF N.º _____, estabelecida(o) na (endereço), através do seu Responsável Técnico _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes nas tabelas anexadas ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2022. **RESPONSABILIZA-SE** também pela apresentação de toda documentação exigida no Item VI deste Edital para pagamento, sob pena de indeferimento do pagamento pelos serviços prestados.

Por ser a expressão da verdade e para que sirva de documento, sob as penas da lei, firmo a presente em uma única via.

Local e Data.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

**MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.
REF.: CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/MF/CPF/MF N.º:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores:

I Atendendo ao Edital de Credenciamento n.º **002/2022**, apresento minha proposta conforme discriminado abaixo:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA/PERÍODO	MESES/PLANTÃO QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$

II Da validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

III Declaro aceitar as condições expressas no Edital de Chamamento n.º 002/2022, e na Lei n.º 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

IV Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

V Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconstâncias estaremos sujeitos às penas previstas no art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Local e Data.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA
TABELA DE SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome, _____ . **DECLARO**, para fins de participação em Processo Licitatório, na modalidade Chamamento/Credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barro Alto/GO, que tenho conhecimento dos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, declaro ainda que não sou funcionário público, proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços Credenciados ou conveniados com o SUS.

Por ser a expressão da verdade e para que sirva de documento, sob as penas da lei, firmo a presente em uma única via.

Local e Data.

(nome, CPF/MF, RG e assinatura do representante legal).



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO, E,

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º 11.633.598/0001-72, com sede administrativa na Rua 9 esq. com Av. do Níquel, s/n.º, Qd. 12, Setor Alfredo Sebastião Batista, em Barro Alto/GO, representado legalmente por sua Gestora, Senhora, **ADRIANA ALVES BORGES PIRES DA SILVEIRA**, brasileira, casada, agente político, portadora da Carteira de Identidade (CI) N.º 3.866.283-DGPC/GO e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) N.º 897.117.001-82, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado CREDENCIANTE, E, _____, inscrito (a) no CPF/MF e/ou CNPJ/MF N.º _____, (qualificação), (endereço), abaixo identificado apenas como CREDENCIADO (A), pelas cláusulas e condições seguintes, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente Contrato é firmado com base no Processo Administrativo n.º 14453/2022, Credenciamento/Chamamento n.º 002/2022, cuja homologação foi em favor do (a) CREDENCIADO (A), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa n.º 007/2016 com as alterações das Instruções Normativas n.º 001/2017 e 001/2018, do Tribunal de Contas de Goiás–TCM/GO, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Este Contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o (a) CREDENCIADO (A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do Contrato deverá ficar a cargo de servidores do município, conforme atribuições designadas a eles através do Decreto Municipal n.º 437 de 01 de agosto de 2022, bem como art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO



Tem por objeto este instrumento a cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na cláusula anterior serão pagos ao (a) CREDENCIADO (A), pelo CREDENCIANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento n.º 002/2022.

Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA**, o CREDENCIANTE pagará o (a) CREDENCIADO (A) a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R\$ _____ (_____), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), a serem pagas até o dia 10.º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de sua assinatura até ___ de _____ de 202_. A critério do CONTRATANTE, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser concedida a prorrogação do presente Contrato em razão de sua natureza continuada e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, § 1.º, da Lei de Contratos e Licitações).

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR ESTIMADO

Estima-se em R\$ _____ (_____), o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 07.01.10.301.0700.2.039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal – Terceirização – Ficha 494 (Fonte 102), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES



O (A) CREDENCIADO (A) será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE;

O (A) CREDENCIADO (A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CREDENCIANTE;

O CREDENCIANTE e se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Caberá ao CREDENCIANTE, dentre outras obrigações legais:

Ceder se necessário, o (a) CREDENCIADO (A), com exclusividade, e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, espaço compatível com as atividades que envolvam os Serviços Especializados como Exames e Procedimentos relacionados no objeto deste termo de referência;

Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante;

Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES O (A) CREDENCIADO (A)

Caberá ao (a) CREDENCIADO (A), dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

O (A) CREDENCIADO (A) será responsável pela reparação civil de dano causado aos pacientes, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência;

O (A) CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir fielmente as normas profissionais, agindo estritamente de acordo com as obrigações estabelecidas no estatuto de sua profissão, por sua legislação de regência, tratando com humanismo e lealdade aos seus pacientes;

O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços mesmo quando constatado que os mesmos não estão em conformidade com as referidas especificações;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto deste credenciamento;

Responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros;



Não transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE; exceção as Pessoas Jurídicas desde que informado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias;

A inadimplência do (a) CREDENCIADO (A), com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

As especificações de exames e procedimentos, as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e procedimentos em quantidades de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com a legislação vigente, desde que não ultrapasse o teto credenciado mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos Artigos 86 e 87 e seus Parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, abaixo:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento nos termos do art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Constituem motivos para rescisão do Contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o (a) CREDENCIADO (A) caiba qualquer indenização, ou, reclamação;

A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIANTE deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

Poderá ser solicitado rescisão de Contrato por parte do (a) CREDENCIADO (A), com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barro Alto/GO, sob a jurisdição da qual encontra-se este município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



E, por estarem assim justos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____ (___/___/2022).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIANTE

CRENCIADO (A)

TESTEMUNHAS:

RAFAELLA CRYSTINA DOS SANTOS
CPF/MF N.º 048.298.631-02

KAMILLY VICTÓRIA DA SILVA CÂNDIDO
CPF/MF N.º 083.898.351-00

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/___/2022.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.



ANEXO X

TABELA DE CONHECIMENTO

ITEM 1.1	
EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
ABDOME INFERIOR	R\$ 500,00
ABDOME SUPERIOR	R\$ 500,00
ABDOME TOTAL (COM CONTRASTE)	R\$ 900,00
ANGIO RESSONÂNCIA ARTERIAL	R\$ 700,00
ANGIO RESSONÂNCIA VENOSA	R\$ 700,00
ART. TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 500,00
ARTICULAÇÕES	R\$ 500,00
BACIA	R\$ 500,00
BOLSA ESCROTAL	R\$ 500,00
BRAÇO	R\$ 500,00
CRÂNIO	R\$ 550,00
COLANGIO	R\$ 500,00
COLUNA LOMBAR	R\$ 500,00
COLUNA DORSAL	R\$ 500,00
COLUNA SEGMENTO ADICIONAL	R\$ 500,00
COXA	R\$ 500,00
COTOVELO	R\$ 500,00
ENTERORRESONANCIA	R\$ 900,00
FACE	R\$ 500,00
JOELHO	R\$ 500,00
MÃO	R\$ 500,00
MAMA	R\$ 900,00
MASTOIDE	R\$ 500,00
MEMBRO APENDICULAR	R\$ 500,00
OMBRO DIREITO	R\$ 500,00
OMBRO ESQUECER	R\$ 500,00
PELVE (COM CONTRASTE)	R\$ 700,00
PÉ	R\$ 500,00
PESCOÇO	R\$ 500,00
PLEXO BRAQUIAL	R\$ 500,00
PERNA	R\$ 500,00
PUNHO	R\$ 500,00
QUADRIL	R\$ 500,00
SACRO ILÍACO	R\$ 500,00
SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	R\$ 500,00
TORNOZELO	R\$ 500,00
TÓRAX (COM CONTRATE)	R\$ 500,00
ITEM 1.2	
EXAMES DE RAIOS X	
ABDOME AGUDO (ORT. D. DORSAL).	R\$ 80,00
ABDOME AP. + ORTOTÁSTICA	R\$ 80,00
ABDOME SIMPLES (DECÚBOTO DORSAL)	R\$ 80,00
ANTEBRAÇO	R\$ 80,00
ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 80,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



ARTICULAÇÃO ESCÁPULOKUMERAL (OMBRO)	R\$ 80,00
ARTICULAÇÃO TÍBIATÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 80,00
BACIA AP E AP/RÃ	R\$ 80,00
BRAÇO	R\$ 80,00
CALCÂNEO	R\$ 80,00
CLAVÍCULA	R\$ 80,00
CAVUM	R\$ 80,00
COLUNA CERVICAL	R\$ 80,00
COLUNA DORSAL	R\$ 80,00
COLUNA LOMBOXSACRA	R\$ 80,00
COLUNA LOMBOXSACRA COM OBLIQUAS	R\$ 80,00
COLUNA SACROKCOCCIX	R\$ 80,00
COSTELAS POR HEMITÓRAX (ARCOS COSTAIS)	R\$ 80,00
COTOVELO	R\$ 80,00
COXA (FÊMUR)	R\$ 80,00
CRÂNIO PA/PERFIL	R\$ 80,00
CRÂNIO PA/LATERAL + BRETON	R\$ 80,00
ESTERNO	R\$ 80,00
JOELHO AP/P	R\$ 80,00
JOELHO OU RÓTOLA AP + LAT + AXIAL	R\$ 80,00
MANDÍBULA (ATM)	R\$ 80,00
MÃO OU QUIRODÁCTILOS	R\$ 80,00
PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES (ESCANOMETRIA)	R\$ 80,00
OMBRO OU OMOPLATA	R\$ 80,00
OSSOS DA FACE	R\$ 80,00
PÉ	R\$ 80,00
PERNA (TÍBIA)	R\$ 80,00
PUNHO	R\$ 80,00
SEIOS DA FACE	R\$ 80,00
TÓRAX PA	R\$ 80,00
TÓRAX PA/LATERAL	R\$ 80,00
ITEM 1.3	
MAMOGRAFIA	R\$ 120,00
ITEM 1.4	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 250,00
ITEM 1.5	
EXAMES DE TOMOGRAFIA	
ABDOME INFERIOR	R\$ 250,00
ABDOME SUPERIOR	R\$ 300,00
ABDOME TOTAL	R\$ 450,00
ABDOME TOTAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 450,00
ANGIOTOMOGRAFIA (CRÂNIO, ABDOME, AORTA, TÓRAX, TEP)	R\$ 550,00
APARELHO URINÁRIO	R\$ 350,00
ARTICULAÇÃO (OMBRO, BRAÇO, ANTEBRAÇO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, COXA, JOELHO, PÉ).	R\$ 200,00
BACIA OU SACROKCOCCIX E QUADRIL	R\$ 200,00
CLAVÍCULA	R\$ 200,00
COLUNA CERVICAL	R\$ 200,00
COLUNA DORSAL	R\$ 200,00
COLUNA LOMBAR	R\$ 200,00
CRÂNIO	R\$ 250,00
FACE	R\$ 200,00
ORBITAS	R\$ 250,00
OUVIDO (MASTOIDE)	R\$ 250,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



PESCOÇO	R\$ 240,00
SEIOS DA FACE	R\$ 200,00
SELA TÚRCICA	R\$ 200,00
TÓRAX/TÓRAX ALTA RESOLUÇÃO	R\$ 300,00
ITEM 1.6	
ULTRASONOGRAFIA	
ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 120,00
ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 140,00
ABDÔMEN TOTAL	R\$ 180,00
APARELHO URINÁRIO	R\$ 120,00
ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 300,00
ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 300,00
ARTICULAÇÕES OMBRO/JOELHO/POPLÍTEA/JOELHO/PUNHO/COTOVELO	R\$ 160,00
BOLSA ESCROTAL	R\$ 140,00
CARDIOTOCOGRAFIA	R\$ 150,00
CONTROLE DE OVULAÇÃO	R\$ 220,00
DOPPLER VENOSO REGIÃO CERVICAL	R\$ 250,00
DOPPLER AORTA E ILÍACAS	R\$ 300,00
DOPPLER RENAL	R\$ 350,00
DOPPLER VASOS MESENTÉRICOS (ARTÉRIAS VISCERAIS)	R\$ 350,00
DOPPLER COLORIDO VEIA CAVA INF. OU SUP.	R\$ 250,00
DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$ 150,00
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 250,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	R\$ 210,00
ELASTOGRAFIA HEPATICA	R\$ 400,00
FONTANELA	R\$ 140,00
MAMAS	R\$ 140,00
MORFOLOGICA	R\$ 300,00
OBSTETRICA	R\$ 140,00
OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 220,00
OBSTÉTRICA C/PERFIL BIOFÍSICO FETAL + CTG	R\$ 300,00
OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 260,00
PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 120,00
PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 120,00
PRÓSTATA (TRANSRETAL)	R\$ 180,00
REGIÃO CERVICAL/PARÓTIDA	R\$ 140,00
SUPERFÍCIES/ TENDA DE AQUILES	R\$ 140,00
TIRÓIDE	R\$ 140,00
TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 220,00
TRANSVAGINAL	R\$ 160,00
DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO (DOPPLER DE ARTÉRIAS UTERINAS)	R\$ 220,00
USG 3D (25 A 32 SEMANAS)	R\$ 270,00
USG TÓRAX (SÓ DR. JUNIOR FAZ)	R\$ 140,00
VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 300,00
VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 400,00
ITEM 1.7	
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	
CATARATA – FACOEMULSIFICAÇÃO + IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 3.700,00
EXÉRESE PTERÍGIO + TRANSPLANTE CONJUNTIVAL COM COLA BIOLÓGICA	R\$ 2.100,00
EXAMES COMPLEMENTARES	
ECO BIOMETRIA	R\$ 270,00
TOPOGRAFIA DE CÔRNEA/CERATOSCOPIA	R\$ 230,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



ITEM 1.8	
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	
DIÁRIA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA INCLUSO: PARECERES MÉDICOS EXAMES LABORATORIAIS MEDICAÇÃO EM GERAL *OBS: NÃO INCLUSO HEMODIÁLISE E PROCEDIMENTOS INVASIVOS	R\$ 2.800,00
ITEM 1.9	
LAUDO DE EXAMES DE RAIOS X	
LAUDO IMEDIATO	R\$ 12,00
ITEM 2.0	
EXAMES CARDIOLÓGICOS	
ECG	R\$ 35,00
MAPA	R\$ 160,00
HOLTER	R\$ 160,00
TESTE DE ESFORÇO	R\$ 160,00